

LEILÃO *Genética*

HARAS VERTENTE

**MJ**

*Índio da  
Vertente MJ*

**31/03 A 05/04**



GRUPO RAÇA



EVOLUÇÃO DA  
MARCHA  
ASSESSORIA



ARIANE  
ANDRADE  
ASSESSORIA

## CONCENTRADOS DO GRUPO RAÇA

DAVID CHARLES .....	(31)	99194-4423
MARCOS (PIQUITO).....	(32)	99120-7075
ERICK .....	(31)	99995-2074
GUMA .....	(31)	99927-8757
JM ASSESSORIA .....	(37)	99963-6962
CARLOS EDUARDO .....	(32)	99804-0180
GABRIEL QUEIXADA .....	(32)	98873-7345
FELIPE SÁ .....	(22)	99913-6263
GREKO LIMA .....	(22)	99966-1061
VINICIUS.....	(38)	99892-1576
MELQUIADES LEANDRO .....	(31)	99843-7379
DUDU ÁGUIA.....	(32)	99909-8350
MAURÍCIO PADILHA .....	(18)	98131-0000
GREGÓRIO NEVES .....	(21)	98166-1949
STEVAN DOMINICI .....	(31)	99675-4188
SÁVIO AGUIAR .....	(22)	99750-8081
PAULINHO BLOG .....	(37)	9984-0590
RUY GOMES .....	(24)	99934-6827
MICHEL GODOI .....	(35)	99248-7070
LEONE .....	(21)	97969-6063
CLÁUDIO DELFRARO .....	(35)	98413-4770
RAMIRO .....	(35)	99907-7171
RAMON RESENDE .....	(31)	98288-1010
MAURÍCIO PADILHA .....	(18)	98131-0000
JEFFERSON MATTOS .....	(48)	99191-1474
SANTHAGO .....	(32)	99982-0180
RAFAEL VERONEZE .....	(32)	98825-0180
TILÃO.....	(32)	99956-3776
HUGO FERRARI .....	(21)	98122-5464
LAURA BIAGE .....	(24)	99273-5609
GABRIELA BARCELOS.....	(31)	99881-6001
HUMBERTO PAIVA.....	(31)	99620-3245

## ASSESSORES

ALEXANDRE MONTEIRO .....	(35)	99199-9959
BRENÓ ALVES .....	(38)	99932-7994
BRUNO DE SOUZA LIMA .....	(32)	99198-0744
BRUNO LAGARTIXA .....	(31)	97153-7765
CAIO SAAD.....	(28)	99972- 0439
DIEGO MENDONÇA .....	(27)	99869-2322
DIRCEU .....	(32)	99823-8936
FRED.....	(24)	99845-9111
HUDSON HENRIQUE .....	(27)	99999-9036
JOÃO HENRIQUE .....	(38)	99724-9250
JUNINHO .....	(31)	98531-4468
JUNINHO .....	(31)	99638-6091
LUCAS MINUTOS NO CAMPO .....	(35)	98451-1638
MARCELO TRANCA .....	(32)	99905-4175
MARCELO ZEFERINO .....	(31)	98649-7175
OSVALDO NETO.....	(31)	99797-2205
PEDRO.....	(32)	98813-7113
RAMON .....	(32)	99970-3568
RODRIGO .....	(27)	99265-3652
ROGÉRIO FAVERO .....	(27)	99961-6321
SÉRGIO ALENCAR .....	(24)	99999-2992
TICO EXPRESSO DA MARCHA .....	(31)	99539-1747
VINÍCIUS RODRIGUES.....	(32)	99824-0647

FOTOS E FILMES:  
THALLES CAMIM

# COBERTURAS

HARAS VERTENTE

MJ

01

# ÍNDIO DA VERTENTE MJ



**DAMASCO DA PAO GRANDE x DALITY DA VERTENTE MJ**

LÓTUS DA CATIMBA x SAPECA DA PAO GRANDE    TRIATLO MORRO GRANDE DA ZIZICA x QUALITY DA VISÃO

## COBERTURA

Sua Mãe

**DALITY DA VERTENTE MJ**



Seu Pai

**DAMASCO DA PAO GRANDE**



# EMBRIÕES

HAAS VERFENTE

MJ

02

# DALITY DA VERTENTE MJ 50%



TRIATLO MORRO GRANDE DA ZIZICA x QUALITY DA VISÃO

TRAJETO MORRO GRANDE DA ZIZICA x THAÍS DA ZIZICA    HÚNGARO DA VISÃO x SAMOA DELTA

EMBRIÃO

HARAS VERTENTE  
MJ

Embrião à coletar por:  
MONARCA DE ALCATÉIA



Seu filho  
ÍNDIO DA VERTENTE MJ



03

# HAYABUSA DA VERTENTE MJ 50%



**DIAMANTE DO CARDEAL x DELICIA SELVA NEGRA**

FAVACHO DIAMANTE x SAPOTI DO AEROPORTO

ÁTILA DOS TRÊS BRILHANTES x JARDINEIRA DO REBANHO

**EMBRIÃO**



Embrião por:  
**DAMASCO LVM**



Seu Pai  
**DIAMANTE DO CARDEAL**



# CANÇÃO RECANTO DA FÊ



**MILIONÁRIO DA ORIGEM x CABOCLA VFS**

ESPELHO DA ORIGEM x LANTERNA DA ORIGEM

GUARITÁ SEARA DOURADA x TAINARA DO ARRASTÃO

## EMBRIÃO

Embrião por:  
**DAMASCO LVM**



Avô Materno  
**GUARITA SEARA DOURADA**



# ANIMAIS

HARAS VERTENTE

V  
MJ

05

# NAZARÉ DA VERTENTE MJ 50%



**ORGULHO DE ALCATÉIA x CERES CREPUSCULO**

JUIZ DE ALCATÉIA x INDECÊNCIA DE ALCATÉIA    GIGANTE CONVIBRÁS x FAVACHO ZARZA

FÊMEA 10/01/25

HARAS VERTENTE  
**MJ**

Seu Pai  
**ORGULHO DE ALCATÉIA**



Avô Paterno  
**JUIZ DE ALCATÉIA**



06

# NAVALHA DA VERTENTE MJ 50%



**LOBO DA PEDRA VERDE x HORTÊNCIA DA VERTENTE MJ**

FAVACHO ÚNICO x SORAIA DA PEDRA VERDE    DIAMANTE DO CARDEAL x NOSTALGIA DA VERTENTE MJ

FÊMEA 29/01/25



Seu Pai  
**LOBO DA PEDRA VERDE**



Avô Materno  
**DIAMANTE DO CARDEAL**



07

# NABABO BAIXA FUNDA DA VERTENTE MJ 50%



**FAMOSO DA AGROTEXAS x FARROUPILHA DA VERTENTE MJ**

ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES x VÊNUS CF DA SERCORE    DIAMANTE DO CARDEAL x BAMBINA CHÃO PRETO

FÊMEA 23/01/25



Seu Pai  
**FAMOSO DA AGROTEXAS**



Avô Materno  
**DIAMANTE DO CARDEAL**



08

# NARCÓTICO DA VERTENTE MJ 50%



**ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES x TURQUESA BAVÁRIA**

ESTANHO DE ALCATÉIA x ASABRANCA DE TRÊS CORAÇÕES

GUARITÁ SEARA DOURADA x NEGRA DA SANTA ESMERALDA

FÊMEA 17/02/25

HARAS VERTENTE  
**MJ**

Seu Pai  
**ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES**



Avó Materna  
**NEGRA DA SANTA ESMERALDA**



09

# NARGUILÉ DA VERTENTE MJ



**FAMOSO DA AGROTEXAS x FEBE CREPUSCULO**

ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES x VÊNUS CF DA SERCORE    JAPÃO CRISTAL PVB x BELA CREPUSCULO

FÊMEA 27/01/25

HARAS VERTENTE  
**MJ**

Seu Pai  
**FAMOSO DA AGROTEXAS**



Avô Paterno  
**ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES**



10

# NÁUTICO SLIM DA VERTENTE MJ



**VOLÚVEL BAVÁRIA x ESPERANÇA DO ALFAIATE**

ESTANHO DE ALCATÉIA x SAPECA DA PAO GRANDE    GALEGO DE ANGLISA x FLÂMULA DA PEDRA VERDE

**MACHO 20/01/25**

HAZAS VERTENTE  
**MJ**

Seu Pai  
**VOLÚVEL BAVÁRIA**



Avô Paterno  
**ESTANHO DE ALCATÉIA**



# NAGADEZ MORRO DO BICHO DA VERTENTE MJ



**VOLÚVEL BAVÁRIA x HERMANA ELFAR**

ESTANHO DE ALCATÉIA x SAPECA DA PAO GRANDE    AGADEZ DO QUOCIENTE x UVA DO TIJUCANO

**FÊMEA 25/02/25**

HARAS VERTENTE  
**MJ**

Seu Pai  
**VOLÚVEL BAVÁRIA**



Avô Materno  
**AGADEZ DO QUOCIENTE**



12

# NATIVO DA VERTENTE MJ



**LOBO DA PEDRA VERDE x OLINDA RAIZ FORTE**

FAVACHO ÚNICO x SORAIA DA PEDRA VERDE    IMPERADOR DO PRINCIPADO x MUSA DO PRINCIPADO

**MACHO 18/01/25**



Seu Pai  
**LOBO DA PEDRA VERDE**



Avô Paterno  
**FAVACHO ÚNICO**



13

# NAJA DA VERTENTE MJ



**VOLÚVEL BAVÁRIA x CAMENA CREPUSCULO**

ESTANHO DE ALCATÉIA x SAPECA DA PAO GRANDE    GIGANTE CONVIBRÁS x FAVACHO ZARZA

FÊMEA 01/02/25



Seu Pai  
**VOLÚVEL BAVÁRIA**



Avô Paterno  
**ESTANHO DE ALCATÉIA**



14

# LIZ DA VERTENTE MJ 50%



**FUTURO FORMOSO 2S x DALITY DA VERTENTE MJ**

LÓTUS DA CATIMBA x ILHA DA EMBAÚBA    TRIATLO MORRO GRANDE DA ZIZICA x QUALITY DA VISÃO

FÊMEA 26/03/23

Haras Vertente  
MJ

Seu Pai  
**FUTURO FORMOSO 2S**



Avô Paterno  
**LÓTUS DA CATIMBA**



15

# MAJESTADE DA VERTENTE MJ 50%



**ÍNDIO DA VERTENTE MJ x FEBE CREPUSCÚLO**

DAMASCO DA PAO GRANDE x DALITY DA VERTENTE MJ    JAPÃO CRISTAL PVB x BELA CREPUSCÚLO

FÊMEA 21/03/24

HARAS VERTENTE  
**MJ**

Seu Pai  
**ÍNDIO DA VERTENTE MJ**



Avô Paterno  
**DAMASCO DA PAO GRANDE**



16

# LEYDE DA VERTENTE MJ 50%



**DAMASCO DA PAO GRANDE x CAPTIVA DA VERTENTE MJ**

LÓTUS DA CATIMBA x SAPECA DA PAO GRANDE    TITÂNIO MORRO GRANDE DA ZIZICA x FLAUTA DO PINGÃO

FÊMEA 18/03/23

HARAS VERTENTE  
MJ

Seu Pai  
**DAMASCO DA PAO GRANDE**



Avô Paterno  
**LÓTUS DA CATIMBA**



17

# ESPADILHA DO CHIQUITO 50%



**QUERUBIM DE ALCATÉIA x ONÇA PRETA FLÁVIA**

MONARCA DE ALCATÉIA x PINTURA DO FAROL    RADICAL KAVEI x FLÁVIA VENDA DO CHICO

**FÊMEA 01/03/23**

Avô Paterno  
**MONARCA DE ALCATÉIA**



HARAS VERTENTE  
**V  
MJ**

18

# MARGARIDA DA VERTENTE MJ



ÍNDIO DA VERTENTE MJ x BAIA DO PORTO AZUL

DAMASCO DA PAO GRANDE x DALITY DA VERTENTE MJ    SONHO DO PORTO AZUL x VINGANÇA DO PORTO AZUL

FÊMEA 05/02/24

HARAS VERTENTE  
MJ

Seu Pai  
ÍNDIO DA VERTENTE MJ



Avô Materno  
DAMASCO DA PAO GRANDE



19

# MAJÚ DA VERTENTE MJ



ÍNDIO DA VERTENTE MJ x NOSTALGIA DA VERTENTE MJ

DAMASCO DA PAO GRANDE x DALITY DA VERTENTE MJ TAC\* X TAC\*

FÊMEA 18/02/24

HARAS VERTENTE  
MJ

Seu Pai  
ÍNDIO DA VERTENTE MJ



Avô Paterno  
DAMASCO DA PAO GRANDE



# MANGUAÇA DA VERTENTE MJ



**ÍNDIO DA VERTENTE MJ x BRISA DA VERTENTE MJ**

DAMASCO DA PAO GRANDE x DALITY DA VERTENTE MJ

JOHNNIE WALKER DO QUELÉ x HISTÓRIA DO PARAÍSO DAS ÁGUAS

**FÊMEA 23/02/24**

HARAS VERTENTE  
**MJ**

Seu Pai

**ÍNDIO DA VERTENTE MJ**



Avô Materno

**JOHNNIE WALKER DO QUELE**



21

# MACGYVER DA VERTENTE MJ



ÍNDIO DA VERTENTE MJ x HAYABUSA DA VERTENTE MJ

DAMASCO DA PAO GRANDE x DALITY DA VERTENTE MJ    DIAMANTE DO CARDEAL x DELICIA SELVA NEGRA

MACHO 02/04/24



Seu Pai  
ÍNDIO DA VERTENTE MJ



Sua Mãe  
HAYABUSA DA VERTENTE MJ



22

# INDOMADA MEAÍPE 50%



**ULISSES MEAÍPE x ZODÍACA MEAÍPE**

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x ODISSÉIA MEAÍPE

REGENTE MEAÍPE x GAIVOTA DO BERÇO

**FÊMEA 18/11/21**



Seu Pai  
**ULISSES MEAÍPE**



Avô Paterno  
**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**



23

# JÓIA RARA DA VERTENTE MJ 50%



**FAROESTE DA VERTENTE MJ x PROMESSA FLÁVIA**

DIAMANTE DO CARDEAL x AGATA DA LADEIRA CABRAL    ENFEITE D2 x MELODIA FLÁVIA

**FÊMEA 05/01/21**

HARAS VERTENTE  
**MJ**

Avô Paterno  
**DIAMANTE DO CARDEAL**



Prenhez por:  
**VOLÚVEL BAVÁRIA**



24

# CAMENA CREPUSCÚLO



**GIGANTE CONVIBRÁS x FAVACHO ZARZA**

ALMIRANTE DA SELVA MORENA x GRANDEZA KAFÉ    SAVAGE ÍMPAR x MECA DA ALDEIA

**FÊMEA 09/11/16**

Prenhez por:  
**NOBRE CRISTAL PVB**



HARAS VERTENTE  
**V  
MJ**

25

# VITÓRIA VERTENTE MJ 4E



URUTAU MEAÍPE x NIGERIA 4E

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x QUINZENA MEAÍPE AMADO FESTIVAL x JÓIA DA SAMIRA

FÊMEA 24/12/19

HARAS VERTENTE  
MJ

Prenhez por:  
ÍNDIO DA VERTENTE MJ



Seu Pai  
URUTAU MEAÍPE



# CAPTIVA DA VERTENTE MJ



**TITÂNIO MORRO GRANDE DA ZIZICA x FLAUTA DO PINGÃO**

FAVACHO DIAMANTE x XISPA MORRO GRANDE DA ZIZICA    BRILHANTE DA FINA FLOR x ESCRAVA B.G.

**FÊMEA 20/12/2013**

HARAS VERTENTE  
**MJ**

Prenhez por:  
**GARBOSO DA ARENA**



Seu Pai  
**TITÂNIO MORRO GRANDE DA ZIZICA**



# OHANA DA VERTENTE MJ



**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x OHANA FLÁVIA**

FAVACHO ESTANHO x QUALIDADE DA ZIZICA    FAVACHO GESSO x NATIVA DA TUJA

**FÊMEA 25/10/2021**

HAZAS VERTENTE  
**MJ**

Seu Pai  
**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**



Avô Paterno  
**FAVACHO ESTANHO**



28

# PINTURA FLÁVIA



**ENFEITE D2 x QUILHA D2**

XALE D2 x BALEIA DA INVERNADA GRANDE    FAVORITO D2 x PAQUERA DO CAMPO ALEGRE

**FÊMEA 27/09/2014**

HARAS VERTENTE  
**V  
MJ**

Prenhez por:  
**GARBOSO DA ARENA**



Seu Pai  
**ENFEITE D2**



29

# IAIÁ DA VERTENTE MJ



**ABSOLUTO ELFAR x PINTURA FLÁVIA**

QUEBRUTO ELFAR x NATA DA VISÃO    ENFEITE D2 x QUILHA D2

**FÊMEA 09/01/2020**



Prenhez por:  
**GARBOSO DA ARENA**



Seu Pai  
**ABSOLUTO ELFAR**



30

# GUERRILHA DA VERTENTE MJ



**DEMENTE EMP x CELEBRIDADE KORONUS**

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x GOMA E.A.O.    FAVACHO MALTA x ALMOFADINHA D2

**FÊMEA 10/12/17**



Seu Pai  
**DEMENTE EMP**



Avô Paterno  
**FATOR DA CAVARÚ-RETÃ**



REGULAMENTO SEMANA DE NEGÓCIOS HARAS VERTENTE MJ 1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente regulamento estabelece as regras e condições para a participação no leilão promovido por ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com a finalidade de comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de propriedade dos vendedores participantes.

1.2. Todos os participantes obrigam-se a respeitar as disposições deste regulamento, sendo irrevogável e irretroativa sua aceitação, nos termos do art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil.

1.3. Para os fins deste regulamento, as seguintes definições são adotadas:  
- Leloeira: ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, organizadora do leilão.  
- Vendedor(a): Proprietário(a) dos animais ofertados.  
- Comprador(a): Participante que adquirir um lote no leilão.

2. DO LEILÃO

2.1. Os leilões promovidos pela Leloeira visam à comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a). O leilão será realizado de forma aberta, com maior lance recebido, e a Leloeira poderá aceitar ou recusar lances que considerar inexequíveis ou inadequados.

2.2. As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretroativas, conforme o disposto nos artigos 104 e 421 do Código Civil, salvo em casos de vícios ocultos identificados no prazo de 10 (dez) dias corridos após a retirada do bem, conforme o artigo 445 do Código Civil.

2.3. O leilão será realizado online e/ou presencial, com data e horário especificados previamente no site da Leloeira. Os lotes serão apresentados com descrição completa, e é de responsabilidade do(a) Comprador(a) a inspeção prévia dos animais.

2.4. A inspeção prévia do bem é de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). Não será admitida reclamação posterior relacionada a vícios aparentes que poderiam ser identificados antes da compra.

2.5. DA VENDA ANTECIPADA DE LOTE

2.5.1. A venda antecipada de qualquer lote será permitida, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta de compra diretamente ao Vendedor(a), que deverá ser aceita por este antes do término do leilão.

2.5.2. A proposta de venda antecipada deverá ser submetida à Leloeira, que validará a transação e atualizará o status do lote com a indicação de "VENIDIDO" no site, impedindo que o lote receba novos lances.

2.5.3. Após a aceitação da venda antecipada, o(a) Comprador(a) deverá realizar o pagamento da entrada e da comissão da Leloeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da venda.

2.5.4. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado, a venda será cancelada e o lote retornará ao leilão, ficando o(a) Comprador(a) sujeito(a) às penalidades previstas neste regulamento, incluindo multa de 20% sobre o valor do lote.

2.5.5. A comissão da Leloeira será integralmente devida pelas partes, ainda que a venda tenha ocorrido de forma antecipada, sendo calculada conforme o Item 3.2 deste regulamento.

3. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O(a) Comprador(a) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos, juntamente com a comissão devida à Leloeira.

3.2. O valor total do lote será dividido em até 30 (trinta) parcelas mensais e fixas, sendo a primeira parcela paga à vista, e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independentemente da forma de pagamento.

3.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

3.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proposta de contrato obriga o proponente, salvo se o contrário resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

4.2. Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), o(a) Comprador(a) poderá efetuar o pagamento do valor total do lote em até 30 (trinta) parcelas fixas, sendo a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 (cinco) dias corridos. As demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes serão pagas mensalmente, com vencimento a cada 30 dias a partir do pagamento da primeira parcela.

4.3. Em caso de inadimplência no pagamento das parcelas, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

4.4. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará na antecipação do vencimento das demais parcelas, podendo o(a) Vendedor(a) requerer judicialmente a resolução do contrato ou a busca e apreensão do bem, além da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e honorários advocatícios de 10% a 20%, dependendo do procedimento adotado (judicial ou extrajudicial).

4.5. Caso o(a) Comprador(a) não efetue o pagamento da primeira parcela, ainda que o contrato de compra e venda não tenha sido formalmente assinado, o negócio será considerado resolvido de pleno direito, ficando o(a) Comprador(a) obrigado a arcar com uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido, a título de ressarcimento pelos prejuízos decorrentes da desistência do negócio. Essa multa será acrescida de juros e correção monetária, além de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

4.6. Caso o(a) Vendedor(a) desista de vender o bem após o leilão, deverá pagar à Leloeira a comissão integral (comissão de venda e compra) no percentual de 17% (dezesseis por cento) sobre o valor do bem, além das taxas previstas no regulamento.

4.7. Caso o(a) Comprador(a) ou o(a) Vendedor(a) não realize o pagamento da comissão devida à Leloeira no prazo mencionado no regulamento, o valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% ao mês, além de honorários advocatícios de 10% ou 20%, conforme o procedimento adotado (extrajudicial ou judicial).

5. DOS PAGAMENTOS DE COMISSÃO DA LELOEIRA

5.1. COMISSÃO DE COMPRA:

A comissão devida pelo(a) Comprador(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto. Esta comissão deverá ser paga em 5 (cinco) dias corridos após a efetivação da compra, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento da comissão dentro do prazo resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da comissão, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.2. COMISSÃO DE VENDA:

A comissão devida pelo(a) Vendedor(a) será de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto. O pagamento deverá ser feito em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento do leilão, independentemente da assinatura do contrato. O não pagamento dentro do prazo implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M.

5.3. TAXAS DE INSCRIÇÃO E OUTRAS TAXAS:

O(s) Vendedor(es) pagará(ão) a taxa de inscrição conforme previamente estabelecido pela Leloeira. As taxas de inscrição não serão devidas em nenhuma hipótese. Caso o(s) Vendedor(es) não apresentem os animais inscritos para transmissão, estarão sujeitos a uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da média dos lotes vendidos no leilão, além do pagamento integral da taxa de inscrição.

5.4. RESCISÃO CONTRATUAL E COMISSÃO DA LELOEIRA

Após a assinatura do contrato e a formalização da venda, a Leloeira não será responsável por quaisquer rescisões contratuais entre o Vendedor e o Comprador, seja por distorção, inadimplência ou qualquer outro motivo. Caso haja rescisão contratual, o valor referente à comissão da Leloeira será integralmente devido, independentemente da rescisão ou cancelamento do contrato de compra e venda entre as partes. Além disso, a Leloeira não se responsabilizará pela realização de pagamentos quaisquer ou reembolsos ao Comprador em decorrência de rescisão por parte do Vendedor.

5.5. COMISSÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS DA LELOEIRA:

A comissão de 8,5% (oito virgula cinco por cento) devida tanto pelo(a) Comprador(a) quanto pelo(a) Vendedor(a) cobre, além dos remuneradores da Leloeira, as despesas operacionais da transação, incluindo, mas não se limitando a:

- Deslocamento e hospedagem da equipe de apoio;
- Alimentação dos profissionais envolvidos;
- Confecção de cartões e materiais publicitários;
- Produção e gestão de mídias digitais para promoção do leilão;
- Assessoria jurídica e administrativa;
- Infraestrutura e logística permitem a realização do evento.

A cobrança de comissão tanto do(a) Comprador(a) quanto do(a) Vendedor(a) justifica-se pela prestação de serviços a ambas as partes, com o objetivo de garantir a realização exitosa do leilão, facilitando a venda para o(a) Vendedor(a) e comodidade ao(a) Comprador(a) a aquisição do bem de forma transparente e eficiente.

6. GARANTIAS E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LELOEIRA

6.1. Caráter Inalienável da Comissão da Leloeira:

A comissão devida à Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA é inegociável e permanente devida mesmo em caso de cancelamento da compra, seja por desistência, inadimplência, ou qualquer outro motivo, ainda que não haja assinatura do contrato de compra e venda. A comissão será devida também em casos de venda antecipada do lote, independentemente do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago a título de comissão será devolvido, seja pelo(a) Vendedor(a) ou pelo(a) Comprador(a).

6.2. Isenção de Responsabilidade da Leloeira:

A Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA atua exclusivamente como organizadora e promotora do leilão, não sendo responsável, solidária ou subsidiariamente, pelos negócios jurídicos

celebrados entre Vendedor(a) e Comprador(a).

A Leloeira não se responsabiliza por qualquer defeito, vício, ou problema relacionado ao bem arrematado, bem como por divergências contratuais entre as partes envolvidas. Todo e qualquer conflito decorrente do negócio deve ser solucionado diretamente entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a), isentando-se a Leloeira de quaisquer obrigações ou litígios nesse sentido.

6.3. Análise de Crédito e Aprovação da Venda:

A venda de qualquer lote está condicionada à análise de crédito e disposição de renda do(a) Comprador(a), sendo facultado ao(a) Vendedor(a) aprovar ou não a transação com base nos resultados desta análise. A Leloeira não se responsabiliza por eventuais recusas de venda.

6.4. Faculdade do(a) Vendedor(a) de Realizar ou Não a Venda:

Mesmo após a aprovação da análise de crédito, a decisão final sobre a venda do bem é exclusiva do(a) Vendedor(a). Este poderá optar por não concluir a transação se sua negativa lhe acarretar qualquer prejuízo, penalidade ou obrigação de justificar sua decisão.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Para participação do leilão, o interessado deverá efetuar previamente o cadastro junto à Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, por meio dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866, ou pelo e-mail assessoria@assessoriasderegistro.com.br. O cadastro estará condicionado ao envio dos seguintes documentos: cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, documento de identidade e CPF do representante legal, comprovante de capacidade financeira, além de outros documentos e informações que a Leloeira julgar necessários para análise e aprovação.

7.2. A participação no leilão está vinculada à entrega completa e legível dos documentos solicitados. O não atendimento a essa exigência poderá resultar na inaptidão do interessado em participar do certame.

7.3. Ao submeter seu cadastro, o participante autoriza a Leloeira a consultar informações nos órgãos de proteção ao crédito, instituições financeiras e referências comerciais e pessoais, para fins de verificação de capacidade financeira e idoneidade.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do declarante assegurar que todas as informações fornecidas no cadastro são corretas e completas. Qualquer alteração nos dados cadastrais deve ser prontamente comunicada à Leloeira, acompanhada da documentação comprobatória.

7.5. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério exclusivo, exigir do(a) Arrematante/Comprador(a) a apresentação de um avalista ou de outra garantia idônea, conforme os termos previstos no contrato de compra e venda celebrado entre as partes.

7.6. O avalista, caso exigido, responderá solidariamente com o(a) Comprador(a) pelas obrigações decorrentes do contrato de compra e venda com reserva de domínio, assumendo integralmente os débitos em caso de inadimplência.

7.7. Será permitida a participação no leilão por mandato, mediante apresentação dos documentos listados no item 6.1, bem como da procuração com firma reconhecida por autenticidade, a qual ficará retida pela Leloeira. A procuração deverá conter: a) Autorização específica para participar do leilão;

- b) Valor máximo autorizado para o lance;
- c) Autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais;
- d) Autorização para retirar e retirada do bem objeto do leilão.

7.8. A guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até a efetivação dos acertos financeiros e administrativos são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a). Após a aquisição pelo(a) Comprador(a), este deverá retirar o bem no prazo estabelecido no item 9.2, isentando a Leloeira de quaisquer responsabilidades por eventuais problemas ocorridos com o bem após sua comercialização.

8. DO CONTRATO

8.1. Após a arrematação do bem, o(a) Comprador(a), o(a) Vendedor(a), as testemunhas e o garantidor/avalista, se houver, deverão assinar o Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, sendo a Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA apenas a intermediadora do negócio celebrado, sem responsabilidade solidária ou subsidiária pelo cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.

8.2. A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanecerá com o(a) Vendedor(a) até a quitação integral da dívida por parte do(a) Comprador(a). Durante esse período, o(a) Comprador(a) detém a posse direta do bem, na condição de fiel depositário(a), sendo responsável pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal. O(a) Comprador(a) não poderá alienar, transferir ou onerar o bem sem o consentimento prévio e por escrito do(a) Vendedor(a), sob pena de arcar com indenizações por quaisquer danos, prejuízos ou perecimento do bem.

8.3. A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas consecutivas implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas, tornando a dívida exigível em sua totalidade. Nesse caso, o(a) Vendedor(a) terá o direito, com base no artigo 526 do Código Civil, de:

- 8.3.1. Promover a cobrança judicial ou extrajudicial da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20% de juros de mora e correção monetária pelo índice IGP-M da FGV (ou outro índice que substitua), calculados mês a mês a partir da data de vencimento. Não será necessária a notificação prévia para constituição em mora do(a) devedor(a), e o(a) Vendedor(a) poderá, a seu critério, realizar a notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento no endereço cadastrado.

8.3.2. Optar pela retomada do bem e de seus frutos, sem devolução dos valores pagos, passando a propriedade do bem ao(a) Vendedor(a) de forma definitiva, e sem prejuízo de outras sanções previstas no contrato.

8.4. Em caso de rescisão contratual, se o(a) Vendedor(a) aceitar a devolução do bem adquirido, não haverá devolução das parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) nem das despesas incorridas durante a aquisição. Da mesma forma, a Leloeira não restituirá a comissão recebida. O(a) Comprador(a) será responsável pela devolução do bem ao(a) Vendedor(a), arcando com os custos de transporte e demais despesas. O(a) Comprador(a) também será responsável pelo pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) em caso de solução extrajudicial, ou 20% (vinte por cento) em caso de ação judicial.

8.5. Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não atinjam 20% (vinte por cento) do valor total do bem, o(a) Comprador(a) deverá pagar a diferença ao(a) Vendedor(a), a título de multa contratual, acrescida de honorários advocatícios de 10% a 20%, conforme o procedimento (extrajudicial ou judicial), sob pena de ação judicial.

8.5.1. Se o bem devolvido estiver prenhe ou já tiver dado à luz a um produto, esses serão considerados frutos do bem adquirido e pertencerão ao(a) Vendedor(a). A aceitação da prenhez ou do produto ficará a critério exclusivo do(a) Vendedor(a), e caso este aceite, o(a) Comprador(a) deverá entregar o produto juntamente com a matriz, de acordo com o item 4.6, cumprindo todas as exigências de registro junto à entidade de classe da raça.

8.6. O(a) Comprador(a) não poderá se recusar a retirar o bem do estabelecimento do(a) Vendedor(a) ou solicitar abatimento no preço, sob pena de ter que arcar com as despesas previstas no item 5.3 deste regulamento.

8.7. Não será aceito pagamento por cheque de terceiros, exceto se for de procurador previamente cadastrado. Os pagamentos feitos por cheque somente serão considerados quitados após a devida compensação bancária.

9. DA ENTREGA DO BEM

9.1. A retirada do bem adquirido pelo(a) Comprador(a) somente será permitida após o cumprimento das seguintes condições:

- a) Assinatura do Contrato de Compra e Venda e da Nota Promissória;
- b) Pagamento da primeira parcela do valor acordado e da comissão da Leloeira;
- c) Apresentação do Cartão de Inscrição de Produtor Rural, para emissão da nota fiscal correspondente.

9.2. Cumpridas as condições estabelecidas no item 5.1, o(a) Comprador(a) deverá proceder com a retirada do bem no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no endereço do haras do(a) Vendedor(a). A partir desse momento, todos os riscos relacionados ao transporte, acomodação e bem-estar do bem adquirido serão de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a).

9.3. Caso o(a) Vendedor(a) entregue o bem ao(a) Comprador(a) antes do cumprimento integral das condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos decorrentes da liberação antecipada, isentando a Leloeira de qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos. Ademais, se o(a) Comprador(a) se recusar a pagar, os valores devidos a título de comissão serão de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a).

9.4. Caso o(a) Comprador(a) não retire o bem dentro do prazo estipulado no item 9.2, o(a) Vendedor(a) poderá cobrar pelas despesas de estadia do animal, incluindo custos com alimentação, medicamentos e cuidados veterinários necessários para garantir a saúde e o bem-estar do bem.

9.5. As despesas e riscos envolvidos na retirada do bem são de responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a). A Leloeira poderá, a pedido, indicar uma lista de transportadores que realizam fretes solidários ou compartilhados em âmbito nacional, porém, a contratação, retirada, embarque, transporte e cuidados com o bem adquirido são de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a).

9.6. Após a aquisição, o bem estará sob a guarda e cuidados do(a) Vendedor(a) até que a retirada seja efetivada pelo(a) Comprador(a). Durante esse período, a responsabilidade pelo risco de eventual perda ou dano ao bem será do(a) Comprador(a), mas o(a) Vendedor(a) deverá garantir o trato e a saúde do bem até sua retirada.

9.7. Em caso de morte, desaparecimento ou doença do bem enquanto este estiver sob a posse do(a) Comprador(a), tal fato não extinguirá o(a) Comprador(a) da obrigação de quitar integralmente o saldo devedor. O(a) Vendedor(a) ficará isento de qualquer responsabilidade sobre essas ocorrências.

9.8. Após a retirada do bem, o(a) Comprador(a) assumirá integralmente todas as despesas relacionadas ao bem, incluindo alimentação, medicamentos e quaisquer outros cuidados necessários para a manutenção da saúde e bem-estar do animal.

10. RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDO(R)A

10.1. O(a) Vendedor(a) é responsável pelo pagamento do ICMS devido na origem, exceto nos casos previstos no item 7.1 deste regulamento.

10.2. O(a) Vendedor(a) será responsável pelos serviços técnicos e profissionais necessários para a coleta de embriões e pela consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a) e deverá permanecer à disposição deste até o desmame do produto.

10.3. O(a) Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo(a) Comprador(a) enquanto o bem estiver sob sua posse direta. Essa responsabilidade cessará imediatamente no momento em que o(a) Comprador(a) ou seu representante receber o bem para transporte.

10.4. O(a) Vendedor(a) garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e com altura mínima para registro definitivo, exceto nos casos de potros e potras com menos de três anos na data da venda e animais castrados, que terão registro provisório.

10.5. O(a) Vendedor(a) deverá entregar o animal acompanhado da documentação exigida pelas autoridades sanitárias competentes, conforme as legislações e fiscalizações sanitárias vigentes nos respectivos estados de origem, especialmente quanto à ausência de doenças infecciosas.

10.6. O(a) Vendedor(a) se responsabiliza pelo cumprimento de todas as exigências documentais referentes ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação

Brasileira dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador (ABCCMM), até a data da venda.

10.7. Após a quitação integral do lote adquirido, o(a) Vendedor(a) procederá com a transferência de propriedade do animal ao(a) novo(a) proprietário(a) Comprador(a), conforme os dados fornecidos, garantindo que o animal esteja livre de qualquer pendência junto à ABCMM.

10.8. Todas as informações constantes no catálogo e nas fichas do Leloeiro são de responsabilidade exclusiva do(a) Vendedor(a), que garante a veracidade dos dados fornecidos.

10.9. Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o leilão deverá ser prontamente comunicado aos participantes, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes da omissão.

10.10. O(a) Vendedor(a) assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda durante o leilão, isentando a Leloeira de qualquer responsabilidade por tais eventos.

10.11. O(a) Vendedor(a) poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao(a) Comprador(a) a apresentação de um avalista ou outra modalidade de garantia contratual, nos termos do contrato de compra e venda.

10.12. O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos e animais de sua propriedade oferecidos para venda no leilão.

10.13. O(a) Vendedor(a) tem plena liberdade para estabelecer o preço dos bens ofertados no leilão.

11. RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

11.1. O(a) Comprador(a) deverá apresentar à Leloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS no prazo de 24 horas após a aquisição, para emissão das notas fiscais de venda. A não apresentação no prazo estipulado resultará na responsabilidade exclusiva do(a) Comprador(a) pelo pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, que deverá ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

11.2. O(a) Comprador(a) é responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, conforme a legislação do estado de origem e do destino. Esse valor deverá ser pago antes da liberação e transporte do bem.

11.3. Todos os participantes têm o direito de visitar os animais expostos durante o leilão, mediante agendamento prévio diretamente com o(a) Vendedor(a). O(a) interessado poderá realizar a inspeção pessoalmente ou por meio de técnicos e veterinários de sua confiança, garantindo que o animal esteja conforme suas expectativas.

11.4. Qualquer vício ou defeito de fácil constatação deverá ser informado antes do anúncio do lote ou do lance ofertado. A ausência de manifestação por parte do(a) Comprador(a) implicará na aceitação do bem no estado em que se encontra, sem possibilidade de reclamação posterior.

11.5. A venda realizada por leilão é irrevogável e irretroativa, nos termos da legislação vigente, não sendo permitido ao(a) Arrematante/Comprador(a) recuar o recebimento do bem ou solicitar redução do preço após a arrematação.

11.6. O(a) Arrematante/Comprador(a) terá o prazo irrevogável de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do bem para a observação e constatação de eventuais vícios ocultos. Se constatados, deverão ser imediatamente comunicados ao(a) Vendedor(a), conforme o artigo 445 do Código Civil, acompanhados de laudo veterinário e exames comprobatórios emitidos por profissionais qualificados.

11.7. Após a assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o(a) Comprador(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar o bem adquirido. Caso o prazo seja ultrapassado, o(a) Vendedor(a) cobrará R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência do animal, valor que será cobrado via boleto bancário.

11.8. Durante a vigência do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, enquanto o(a) Comprador(a) não quitar integralmente o bem, este permanecerá como propriedade do(a) Vendedor(a). O(a) Comprador(a) deverá manter o animal sob proteção sanitária, cumprindo as normas e medidas profiláticas exigidas pelas legislações e pelos órgãos competentes.

12. DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETA, ÓVULOS E EGUAS PRENHAS

12.1. No caso de liberação de embriões gestados, a coleta, óvulos e eguas purhas, as condições específicas de venda serão informadas pela Leloeira nos catálogos do evento e durante a abertura da venda de cada lote.

12.2. As condições anunciadas pela Leloeira serão incorporadas ao Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio, que será firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a).

12.3. Disponibilização de Sêmen e Escolha de Gananhão

Embrião Gestado ou a Coletar: Em caso de embrião gestado ou embrião a ser coletado, o(a) Vendedor(a) será responsável por disponibilizar, às suas despesas, o mesmo a ser utilizado na cobertura da doadora. A escolha do mesmo será feita pelo(a) Comprador(a) dentre as opções disponíveis no catálogo do evento ou oferecidas durante o leilão, mediante anúncio público feito pelo leiloeiro.

Óvulos: No caso de negociação envolvendo óvulos, o(a) Comprador(a) e o(a) Vendedor(a) deverão chegar a um acordo quanto à escolha do gananhão a ser utilizado na cobertura. O gananhão poderá ser de propriedade do(a) Vendedor(a) ou, alternativamente, as partes poderão optar pela utilização de uma cobertura externa já adquirida pelo(a) Comprador(a), ainda que este gananhão não pertença ao(a) Vendedor(a) e esteja fora do catálogo do leilão.

12.4. Embriões a coletar ou óvulos: Após o pagamento do sinal (entrada e comissão) e da primeira parcela, com vencimento em 30 (trinta) dias, o(a) Vendedor(a) se compromete a disponibilizar ao(a) Comprador(a) uma receptora prenha no prazo máximo de 12 (doze) meses.

12.5. Caso o(a) Vendedor(a) não cumpra o prazo de 12 (doze) meses mencionado no item anterior, e o(a) Comprador(a) tenha cumprido todas as suas obrigações de pagamento, o(a) Vendedor(a) terá a opção de: a) Rescindir o contrato e ser ressarcido(a) pelo(a) Vendedor(a) de todos os valores pagos, incluindo a comissão da Leloeira, devidamente comprovada;

- b) Ocorrer um novo prazo ao(a) Vendedor(a) para a entrega do embrião gestado; ou
- c) Optar pela troca da doadora de embriões por outra, com características semelhantes, a ser escolhida a exclusivo critério do(a) Vendedor(a), dentre as doadoras disponíveis em seu plantel.

12.6. Eguas prenhas: No caso de eguas negociadas com a informação de que estão cobertas ou prenhas, reconhecê-se o risco de absorção ou aborto por causas naturais. Caso a gestação não seja confirmada após a venda, e sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizada uma nova cobertura do mesmo reprodutor, para uso exclusivo do(a) Comprador(a) por inserção. O(a) Comprador(a) será responsável pelos custos de coleta e transporte do sêmen. O fato deverá ser comunicado ao(a) Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

12.7. Na venda de embriões, a receptora que acompanha o lote terá um custo adicional de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) por parcela, referente ao custo de manutenção da receptora, valor que será incluído nas parcelas de pagamento acordadas no contrato de compra e venda. O(a) Comprador(a) concorda com o pagamento contínuo desse valor como condição do contrato.

13. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1. Em caso de controvérsia, as partes buscarão inicialmente a mediação extrajudicial. Persistindo o impasse, será adotada a via de arbitragem, ou, em última instância, a solução judicial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca do domicílio do(a) Vendedor(a) para dirimir quaisquer questões relativas ao presente regulamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Eventuais prejuízos ou incorrências decorrentes da venda de bens neste leilão serão apurados e atribuídos conforme a responsabilidade de cada parte, sendo as partes responsáveis na medida de sua atuação ou omissão.

14.2. Todos os participantes do leilão, ao aceitarem participar do evento, obrigam-se de forma definitiva e irrevocável a cumprir todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do Leilão, que são partes integrantes do contrato de compra e venda firmado entre o(a) Vendedor(a) e o(a) Comprador(a). Não será permitido alegar desconhecimento das regras para se eximir de suas obrigações.

14.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerão as disposições constantes no Contrato de Compra e Venda.

14.4. O presente leilão e as relações jurídicas dele decorrentes não são regidos pelas normas do Código de Defesa do Consumidor, mas sim pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro.

14.5. Todos os participantes autorizam, de forma expressa e irrevogável, o uso de seus nomes, imagens e som pela Leloeira para fins de divulgação do evento em periódicos, mídias digitais e outros meios de comunicação, sem qualquer ônus adicional.

14.6. Todos os animais deverão ser visitados antecipadamente pelo(a) Comprador(a) antes da retirada e transporte, sendo de responsabilidade do(a) Comprador(a) verificar as condições do bem no momento da retirada.

14.7. A Leloeira reserva-se o direito de recusar lances de qualquer participante que, a seu exclusivo critério, seja considerado inapto ou inadequado para participar do leilão.

14.8. A Leloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, na qualidade de organizadora do leilão, desenvolve todos os esforços para garantir a regularidade das transações realizadas, mas não assume responsabilidade solidária ou subsidiária pela liquidação das vendas ou pelo cumprimento das obrigações assumidas entre as partes (Vendedor(a) e Comprador(a)).

HARAS VERTENTE

V  
MJ